



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI 1129/2021

**“ALTERA A LEI N. 1111 DE 07 DE
DEZEMBRO DE 2020”**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 5º, da Lei 1111 de 07 de dezembro de 2020, passa a vigorar a com a seguinte redação:

“I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I, do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 13 de outubro de 2021.

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal
Senhora de Oliveira